



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.262, DE 18 DE MAIO DE 2022

Institui o Dia Municipal Para a Fraternidade e Solidariedade Humana e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal Para a Fraternidade e Solidariedade Humana, a ser celebrado anualmente no dia 1º de junho.

Parágrafo único. A data ora instituída será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VZHTYFOS

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1380615 e código VZHTYFOS

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 18/05/2022